

BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO

Termo de Referência 96/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

96/2025 13:51 (v EXÉRCITO PEDRO EMANUEL BISONI 22/09/2025 13:51 (v HUNDZINSKI 1.3)

Status CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 65378.003081/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de informática para o GCALC de Curitiba-PR, nos termos da tabela abaixo e ao Apêndice ao TR - Descrição Detalhada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		i	1		<u> </u>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CATMAT UNID QUANTID				VALOR	VALOR
	_01_0113110	01111111	MEDIDA	QUILL VIIII	UNITÁRIO	TOTAL
1	Câmera de Conferência	480444	unidade	56	R\$ 1.231,67	R\$ 68.973,52
2	Switch 48 Portas Gibabit / 4 x Porta SFP	485141	unidade	94	R\$ 2.620,00	R\$ 246.280,00
3	Switch 8 Portas 10/100	349864	unidade	117	R\$ 102,04	R\$ 11.938,68
4	Conversor de Fibra Óptica 10/100	396969	unidade	113	R\$ 184,57	R\$ 20.856,41
4	/1000Mpbs com porta SFP	390909	umdade	113	104,57	
5	Patch Panel 48P	372086	unidade	67	R\$ 244,48	R\$ 16.380,16
6	Rack 12U	482643	unidade	52	R\$ 495,57	R\$ 25.769,64
7	Router Wi-fi	484745	unidade	87	R\$ 275,26	R\$ 23.947,62
8	Fonte de Alimentação Ininterrupta / 3000VA	413585	unidade	48	R\$ 2.508,26	R\$ 120.396,48
9	Fonte de Alimentação Ininterrupta / 600VA	363798	unidade	138	R\$ 348,33	R\$ 48.069,54
10	Kit localizador e testador de cabos	431033	unidade	47	R\$ 149,65	R\$ 7.033,55
11	Alicate de crimpar RJ45/ RJ11	304398	unidade	49	R\$ 22,18	R\$ 1.086,82
12	Alicate de inserção	235074	unidade	44	R\$ 30,72	R\$ 1.351,68
13	Cabo Cat 5e blindado	467548	caixa	64	R\$ 934,46	R\$ 59.805,44
10	Cabo Cat Se billidado	40/340	305m	04	1\\$\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
			caixa			R\$ 84.472,74

15	Patch cord cat 6 (1,5m) Patch cord cat 6 (3m) Conector RJ45 Macho HD Externo 4TB HD SSD 240GB Memória RAM DDR3 4GB Memória RAM DDR4 8GB Aparelho Telefônico VoIP Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	437666 465452 389000 430834 439348 439152 471258 366455 451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	785 865 5290 139 954 465 454 259 493 737 272 443 280 285 658 445	R\$ 15,73 R\$ 12,75 R\$ 0,44 R\$ 725,66 R\$ 154,88 R\$ 37,00 R\$ 108,12 R\$ 282,93 R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99 R\$ 125,87	R\$ 12.348,05 R\$ 11.028,75 R\$ 2.327,60 R\$ 100.866,74 R\$ 147.755,52 R\$ 17.205,00 R\$ 49.086,48 R\$ 73.278,87 R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30 R\$ 36.841,42
17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Patch cord cat 6 (3m) Conector RJ45 Macho HD Externo 4TB HD SSD 240GB Memória RAM DDR3 4GB Memória RAM DDR4 8GB Aparelho Telefônico VoIP Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	389000 430834 439348 439152 471258 366455 451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	5290 139 954 465 454 259 493 737 272 443 280 285 658	R\$ 0,44 R\$ 725,66 R\$ 154,88 R\$ 37,00 R\$ 108,12 R\$ 282,93 R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 2.327,60 R\$ 100.866,74 R\$ 147.755,52 R\$ 17.205,00 R\$ 49.086,48 R\$ 73.278,87 R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
18	HD Externo 4TB HD SSD 240GB Memória RAM DDR3 4GB Memória RAM DDR4 8GB Aparelho Telefônico VoIP Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	430834 439348 439152 471258 366455 451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	139 954 465 454 259 493 737 272 443 280 285 658	R\$ 725,66 R\$ 154,88 R\$ 37,00 R\$ 108,12 R\$ 282,93 R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 100.866,74 R\$ 147.755,52 R\$ 17.205,00 R\$ 49.086,48 R\$ 73.278,87 R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	HD SSD 240GB Memória RAM DDR3 4GB Memória RAM DDR4 8GB Aparelho Telefônico VoIP Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	439348 439152 471258 366455 451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	954 465 454 259 493 737 272 443 280 285 658	R\$ 154,88 R\$ 37,00 R\$ 108,12 R\$ 282,93 R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 147.755,52 R\$ 17.205,00 R\$ 49.086,48 R\$ 73.278,87 R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Memória RAM DDR3 4GB Memória RAM DDR4 8GB Aparelho Telefônico VoIP Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	439152 471258 366455 451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	465 454 259 493 737 272 443 280 285 658	R\$ 37,00 R\$ 108,12 R\$ 282,93 R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 17.205,00 R\$ 49.086,48 R\$ 73.278,87 R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
21	Memória RAM DDR4 8GB Aparelho Telefônico VoIP Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	471258 366455 451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	454 259 493 737 272 443 280 285 658	R\$ 108,12 R\$ 282,93 R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 49.086,48 R\$ 73.278,87 R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Aparelho Telefônico VoIP Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	366455 451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	259 493 737 272 443 280 285 658	R\$ 282,93 R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 73.278,87 R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
23	Teclado USB ABNT2 Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	451818 464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade	493 737 272 443 280 285 658	R\$ 23,48 R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 11.575,64 R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Mouse óptico USB Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	464166 481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	737 272 443 280 285 658	R\$ 10,84 R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 7.989,08 R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Caixa de Som para Desktop Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	481781 443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	272 443 280 285 658	R\$ 23,44 R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 6.375,68 R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Pen Drive 64GB Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	443472 448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade unidade unidade unidade unidade unidade	280 285 658	R\$ 37,00 R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 16.391,00 R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Placa de vídeo 1GB Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	448139 450310 381305 448514 378372 434366	unidade unidade unidade unidade unidade	280 285 658	R\$ 150,00 R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 42.000,00 R\$ 13.389,30
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Placa de rede PCI Express Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	450310 381305 448514 378372 434366	unidade unidade unidade unidade	285 658	R\$ 46,98 R\$ 55,99	R\$ 13.389,30
29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Filtro de linha Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	381305 448514 378372 434366	unidade unidade unidade	658	R\$ 55,99	,
30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Fonte ATX 500W Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	448514 378372 434366	unidade unidade			R\$ 36.841,42
31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	Fonte Universal Notebook Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	378372 434366	unidade	445	R\$ 125.87	
32 33 34 35 36 37 38 39 40	Cabo HDMI 3m Cabo HDMI 10m	434366			1,0.	R\$ 56.012,15
33 34 35 36 37 38 39 40	Cabo HDMI 10m		unidade	171	R\$ 41,74	R\$ 7.137,54
34 35 36 37 38 39 40		4.45000		240	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
35 36 37 38 39 40	G 1 D1 1 0	447093	unidade	217	R\$ 38,90	R\$ 8.441,30
36 37 38 39 40	Cabo Displayport 3m	433632	unidade	246	R\$ 29,00	R\$ 7.134,00
37 38 39 40	Cabo DVI 2m	352974	unidade	222	R\$ 27,91	R\$ 6.196,02
38 39 40	Cabo VGA 1.5m	410205	unidade	305	R\$ 11,70	R\$ 3.568,50
39 40	Cabo de Força MD9 1.5m	398427	unidade	600	R\$ 11,07	R\$ 6.642,00
40 A	Adaptador DVI x VGA	435945	unidade	396	R\$ 15,79	R\$ 6.252,84
A	Adaptador Displayport x VGA	438638	unidade	456	R\$ 18,17	R\$ 8.285,52
41 A	Adaptador HDMI X VGA	435920	unidade	436	R\$ 16,52	R\$ 7.202,72
	Adaptador Tomada NEMA 5 (M) x NBR 14136 (F)	420121	unidade	365	R\$ 6,93	R\$ 2.529,45
42 A	daptador Tomada NBR 14136 (M) x NEMA 5 (F)	433501	unidade	365	R\$ 8,00	R\$ 2.920,00
43	Álcool Isopropílico	443272	litro	167	R\$ 35,92	R\$ 5.998,64
44	Bateria Cr2032 3v	411291	unidade	525	R\$ 4,45	R\$ 2.336,25
45	Espiral tubo	485191	metro	598	R\$ 7,95	R\$ 4.754,10
46	Pasta térmica	461526	pote 50g	181	R\$ 13,20	R\$ 2.389,20
	Câmera de Conferência (СОТА					R\$ 2.463,34
47 R	RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 1)	480444	unidade	2	R\$ 1.231,67	
48	witch 48 Portas Gibabit / 4 x Porta SFP OTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE	485141	unidade	2	R\$ 2.620,00	R\$ 5.240,00
Fo	AO ITEM 2)					R\$ 5.016,52

49	3000VA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 8)	413585	unidade	2	R\$ 2.508,26	
50	Caixa Cabo cat 6 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 14)	455775	caixa 305m	2	R\$ 853,26	R\$ 1.706,52
51	HD Externo 4TB (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 18)	430834	unidade	2	R\$ 725,66	R\$ 1.451,32
52	HD SSD 240GB (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 19)	439348	unidade	8	R\$ 154,88	R\$ 1.239,04
53	Aparelho Telefônico VoIP (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 22)	366455	unidade	8	R\$ 282,93	R\$ 2.263,44
					VALOR FINAL	R\$ 1.445.889,82

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	B Adm Ap	5° B Sup	Pq R Mnt/5	5° RCC	20° BIB	Cmdo 5ª RM	СМС	HGC	5ª Bda Cav Blind	CRO/5	5° GAC	TOTAL
1	16	4	1	0	10	10	1	0	4	0	10	56
2	31	2	3	0	20	20	5	0	6	0	7	94
3	30	2	5	5	20	30	10	0	7	0	8	117
4	51	0	3	3	20	20	0	0	6	0	10	113
5	19	2	3	0	20	10	0	0	8	0	5	67
6	20	2	5	0	10	5	0	0	6	0	4	52
7	29	2	1	1	10	15	10	0	10	2	7	87
8	13	8	2	0	8	5	0	0	7	0	5	48
9	35	15	1	2	20	30	0	0	20	0	15	138
10	19	2	2	1	10	2	2	0	4	0	5	47
11	18	3	0	1	15	2	2	0	4	0	4	49
12	15	3	1	1	15	1	0	0	4	0	4	44
13	27	2	5	1	15	5	0	0	4	0	5	64
14	34	5	2	1	20	10	10	4	8	0	5	99
15	370	10	5	0	150	50	0	0	150	0	50	785
16	212	10	3	0	20	50	0	0	70	0	500	865
17	1800	500	150	0	600	500	0	0	700	40	1000	5290
18	38	20	3	1	40	5	0	0	10	2	20	139
19	151	50	10	3	100	70	100	200	120	0	150	954
20	99	50	15	0	150	50	0	0	1	0	100	465
21	104	50	15	0	60	70	30	0	25	0	100	454
22	152	0	1	0	40	46	0	0	20	0	0	259
23	128	100	5	0	100	100	0	0	60	0	0	493

24	212	150	15	0	150	100	0	0	80	0	30	737
25	98	20	7	2	50	40	0	0	40	0	15	272
26	158	20	3	2	150	50	0	0	40	0	20	443
27	85	0	5	0	70	85	10	0	20	0	5	280
28	67	0	5	3	100	50	0	0	30	0	30	285
29	178	0	15	5	150	150	0	0	100	10	50	658
30	90	50	10	5	100	70	50	0	40	0	30	445
31	56	0	5	0	60	30	0	0	5	0	15	171
32	85	0	5	10	60	50	0	0	30	0	0	240
33	76	50	3	2	30	30	0	0	6	0	20	217
34	97	0	3	5	100	30	0	0	1	0	10	246
35	82	30	5	5	50	30	0	0	10	0	10	222
36	90	0	5	0	80	90	0	0	40	0	0	305
37	130	50	10	10	160	100	50	0	60	0	30	600
38	76	50	5	5	150	70	0	0	25	0	15	396
39	126	50	5	5	150	70	0	0	25	10	15	456
40	120	50	6	5	130	70	0	0	30	10	15	436
41	115	50	5	5	70	50	0	0	70	0	0	365
42	115	50	5	5	70	50	0	0	70	0	0	365
43	47	30	5	3	50	2	0	0	20	0	10	167
44	150	100	10	20	150	30	0	0	35	0	30	525
45	235	0	3	0	60	100	0	0	180	0	20	598
46	59	30	5	2	50	10	0	0	15	0	10	181
47	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
48	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
49	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
51	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
52	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
53	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000195/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2024;
 - III) Id do item no PCA: 7;
 - VI) Classe/Grupo: 7090;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160192-108/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. De baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
 - 4.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 4.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica ao Objeto da licitação, sendo utilizado somente marcas/modelos de referência cuja similaridade e especificações sugerem facilitar a descrição e o entendimento do material e qualidade exigido.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica ao objeto.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .
 - 4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Atualização: ABR/2025

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do registro de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou fracionada, a depender da necessidade da Administração.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Colégio Militar de Curitiba	Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1 - Tarumã, Curitiba - PR, 82800- 030
5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Av. Mal. Floriano Peixoto, 9190 - Boqueirão, Curitiba - PR, 81,730- 900
5° Batalhão de Suprimento	Av. Silva Jardim, 1.10 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-000
20º Batalhão de Infantaria Blindado	Av. Pref. Erasto Gaertner, 598 - Bacacheri, Curitiba - PR, 82510-160
Comando da 5ª Região Militar	Rua 31 de Março, s/n - Pinheirinho, Curitiba - PR, 81150-900
Comissão Regional de Obras/5	Rua 31 de Março, s/n - Pinheirinho, Curitiba - PR, 81150-900
Parque Regional de Manutenção 5	Av. Francisco M Aìbizu, 320 - Bacacheri, Curitiba - PR, 82600-370
Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar	Rua 31 de Março, s/n - Pinheirinho, Curitiba - PR, 81150-900
5º Regimento de Carros de Combate (OM localizada no	Endereço para entrega: Rua 31 de Março, s/n - Pinheirinho, Curitiba - PR, 81150-900 (Base

município de Rio Negro-PR)	de Administração e Apoio da 5ª Região Militar)
Hospital Geral de Curitiba	Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/n - Batel, Curitiba - PR, 80420-020
5ª Brigada de Cavalaria Blindada	Rua 31 de Março, s/n - Pinheirinho, Curitiba - PR, 81150-900

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá obedecer PRIMEIRAMENTE o prazo previsto na descrição técnica do material, constante no Apêndice I deste Termo de Referência. No caso dos itens que não houve predição do prazo de garantia na descrição técnica, a contratada deverá atender o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se a exigência de garantia levando-se em consideração a aquisição de equipamentos corporativos de alta disponibilidade e confiabilidade, que, sua falha, impactam diretamente no funcionamento das atividades e da produtividade do órgão. Cabe ressaltar que tal exigência não restringe a competitividade, sendo de suma importância para a proteção do investimento da administração visando o princípio da economia.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,3**% (**zero vírgula três** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5.0 valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica ao objeto.

Cessão de Crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme demanda da Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo					
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					
SG =	Ativo Total					
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					
LC =	Ativo Circulante					
	Passivo Circulante					

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco porcento) do valor total estimado da contratação.
- 9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **9.29.1.1.** Materiais iguais ou similares ao objeto da licitação;
- 9.29.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.445.889,82. (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Curitiba-PR, 22 de setembro de 2025

RAFAELA BARBIRATO MARCONATO

Chefe da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual:
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba-PR, Seção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o	Contratado) declara que está ciente e concorda com as
disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo	de Referência e nos demais anexos a que se refere o
Pregão nº 90002/2025, bem como que se responsabiliza	ı, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das
informações e documentos apresentados durante o proces	sso de contratação.
Local-UF, de .	de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELA BARBIRATO MARCONATO

Membro da comissão de contratação